

EDITAL Nº 170/2015
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas, no período de **23 de outubro a 15 de novembro de 2015**, as inscrições para o Processo Seletivo para os CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO, **oferecido exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental obtido por via regular ou suplência, ou curso equivalente, ou, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula, tenham condições de comprovar, documentalmente, a conclusão do referido nível de ensino**, conforme inciso I, § 1º do Art. 4º do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

1. DO PROCESSO SELETIVO, DO SISTEMA DE SELEÇÃO, ABERTURA E VALIDADE

1.1. O Instituto Federal de Goiás (IFG), criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, com a devida retificação de seu Anexo I, além da Resolução n.º 22 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, aprovado pela sua Reitoria e demais órgãos deliberativos que, no período e local indicados no subitem 2.2., estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 2016, visando o preenchimento de **1.260 (mil duzentas e sessenta) vagas** para os cursos ministrados em seus câmpus.

1.2. O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos Técnicos Integrados do IFG mediante a realização de prova, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo conteúdos das disciplinas do núcleo comum do Ensino Fundamental (Anexo III) e por meio das Ações Afirmativas previstas no item 5.

1.3. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, obtido por via regular, suplência ou curso equivalente, e ainda aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.

1.3.1. A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão constante nos itens 15 e 16 deste Edital.

1.3.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 1.3 e que eventualmente participarem do Processo Seletivo ficam cientes que, em caso de aprovação e classificação, em nenhuma hipótese terão direito à matrícula.

1.4. Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2016.

1.5. O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal e a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

1.5.1. Todos os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo concorrerão pelo Sistema Universal, independentemente de fazerem a opção pela Reserva de Vagas.

1.5.1.1. Concorrerão às vagas pelo Sistema Universal todos os candidatos que atendam ao subitem 1.3 do Edital, provenientes da Rede Privada de Ensino, incluindo as conveniadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais, e os da Rede Pública de Ensino.

1.5.2. Todos os candidatos concorrerão inicialmente pelo Sistema Universal, inclusive os optantes pela Reserva de Vagas, ou seja, caso o candidato optante pela Reserva de Vagas possua pontuação suficiente para aprovação no Sistema Universal, será classificado nesse Sistema, conforme subitens 5.2.22 e 5.2.22.1. Os candidatos optantes pela Reserva de Vagas que não atingirem pontuação para a classificação no Sistema Universal, concorrerão às

vagas destinadas à Reserva de Vagas em que se inscreveram, observando as disposições do item 12.1 e 12.1.1 e 12.1.2.

1.6. De acordo com o Decreto 5.154 de 23 de julho de 2004, o Curso Técnico Integrado é planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio. Assim, apresenta carga horária ampliada, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas. Para a obtenção do diploma de Técnico de Nível Médio o aluno deverá concluir todos os componentes curriculares obrigatórios constantes no projeto dos cursos.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a partir do dia **23 de outubro até às 23h59min do dia 15 de novembro de 2015**, mediante os seguintes procedimentos:

- Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição, conforme Anexo VII;
- Geração e impressão do Boleto Bancário com os dados do candidato;
- Pagamento da taxa de inscrição no período de **23 de outubro a 16 de novembro de 2015**, conforme item 4.3, ou solicitação de **isenção da taxa de inscrição** no período de **26 de outubro a 06 de novembro de 2015**.

2.3. Para a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá proceder conforme estabelecido no subitem 5.1.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal** OU pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).

2.4.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá **obrigatoriamente**:

- a) Declarar que cursou **integralmente** o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s), mediante comprovação no período de **26 de outubro a 16 de novembro de 2015**, conforme subitem 5.2.6.
- b) Optar por participar como **membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, e neste caso comprovar essa declaração conforme subitem 5.2.13 **OU** optar por participar como **membro de família com renda bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita** e comprovar essa declaração conforme subitem 5.2.12.
- c) Optar por participar como candidato autodeclarado **preto, pardo ou indígena (PPI)** OU como **demais candidatos oriundos de escola pública (DC)**.

2.5. O candidato oriundo de escola pública que **NÃO** optar, no ato da inscrição, por participar do Processo Seletivo pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012), ainda que atenda às exigências para participação nessa Ação Afirmativa, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal, exceto pelo previsto no subitem 2.16.1.

2.6. Após optar pelo disposto nos subitens 2.4 e 2.4.1, letras “a”, “b” e “c”, o candidato deverá escolher um dos câmpus e cursos do IFG, conforme quadro de oferta de vagas constante no Anexo I.

2.6.1. Os candidatos ao Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical (oferecido somente no Câmpus Goiânia) deverão fazer uma segunda opção de curso, no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, objetivando manter-se na concorrência do Processo Seletivo em caso de reprovação no Teste de Aptidão Musical.

2.7. Por escola pública compreendem-se as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.7.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas.

2.8. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.9. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado, em algum momento do Ensino Fundamental, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os

que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.9.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

2.10. Concorrerão às vagas pelo Sistema Universal todos os candidatos que atendam ao subitem 1.3 do Edital, provenientes da Rede Privada de Ensino, incluindo as conveniadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais, e os da Rede Pública de Ensino, ainda que estes optem por concorrer pela Reserva de vagas (Lei 12.711/2012).

2.11. Após optar pelo disposto nos subitens 2.4 e 2.4.1, letras “a”, “b” e “c”, o candidato deverá escolher um dos câmpus e um dos cursos do IFG, conforme quadro de oferta de vagas do Anexo I.

2.12. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, realizando o seu pagamento, será considerada, para fins de seleção e classificação, a inscrição correspondente ao curso para o qual o candidato realizar a prova.

2.13. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.2.

2.14. Em nenhuma hipótese será admitida inscrição em caráter condicional, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.15. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do disposto no subitem 2.2.

2.16. O candidato terá o período **de 23 de outubro a 16 de novembro de 2015** para conferir e corrigir os dados informados no ato da inscrição. Caso haja alguma necessidade de correção de dados, **exceto a de curso/modalidade de concorrência**, o candidato deverá fazê-la via Internet nesse período. Após esse prazo serão considerados, para fins de impressão e publicação dos resultados, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não havendo possibilidade de alterações posteriores desses dados.

2.16.1. O Centro de Seleção atenderá a uma única solicitação de alteração de curso e/ou modalidade de concorrência por candidato, devendo a mesma ser solicitada via processo no Setor de Protocolo do câmpus para o qual o candidato se inscrever, somente no período **de 26 de outubro a 16 de novembro de 2015**, devendo estar devidamente justificada, conforme modelo constante no Anexo IX.

2.17. No dia da realização da prova não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais informados incorretamente no ato da inscrição.

2.18. O Centro de Seleção divulgará no **dia 19 de novembro de 2015** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a **Relação das Inscrições Deferidas**.

2.18.1. Para a obtenção do seu número de inscrição, o candidato deverá consultar a **Relação de Inscrições Deferidas**.

2.18.2. O número de inscrição constante na Relação de Inscrições Deferidas é a comprovação de que o candidato está com a sua participação confirmada no Processo Seletivo.

2.19. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2.20. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

3. DO ATENDIMENTO ESPECIAL (especializado ou específico)

3.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

3.2. O candidato que necessite de atendimento especial deverá, **no período de 26 de outubro a 16 de novembro de 2015, das 08h às 18h**, abrir processo no Setor de Protocolo do câmpus do IFG para o qual se inscrever, endereçado ao Centro de Seleção, anexando os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VI) contendo **assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência**;
- b) Cópia legível do documento de identidade.

3.3. No Requerimento de Atendimento Especial deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

3.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, discalculia ou com outra condição especial.

3.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes.

3.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial, deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

3.5. O candidato que possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de **tempo adicional** para a realização de suas provas, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, deverá preencher esta solicitação no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial.

3.5.1. O candidato que não apresentar o Requerimento de Atendimento Especial com a justificativa para concessão do tempo adicional terá o pedido indeferido.

3.5.2. O tempo adicional para a realização das provas será de 01 (uma) hora.

3.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (criança) durante a realização das provas.

3.6.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

3.6.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

3.6.3. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

3.6.4. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

3.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização das provas sem a presença de um acompanhante adulto.

3.7. O IFG reserva-se o direito de convocar os candidatos que solicitaram condição especial para realização de perícia médica, perante a Junta Médica, que terá autonomia para decidir se o candidato necessita ou não de atendimento especial para realizar as provas e manifestará, na oportunidade, sobre o grau de necessidade.

3.7.1. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

3.7.2. A convocação e a divulgação da data de realização da perícia médica, se necessária, será publicada **no dia 25 de novembro de 2015**.

3.7.3. Terá acesso ao local da perícia médica somente o candidato convocado e munido do original de um dos documentos de identificação.

3.7.4. O candidato que for convocado e não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados perderá o direito ao atendimento especial.

3.8. As informações prestadas no Requerimento de Atendimento Especial, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas. O IFG se reserva o direito de convocar o candidato para averiguação das informações prestadas, a qualquer momento, sob pena de responder por crime contra a fé pública, bem como de ser eliminado do Processo Seletivo.

3.9. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial para a realização do Teste de Habilidade Específica em Música será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, **no dia 19 de novembro de 2015**.

3.10. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, **no dia 01 de dezembro de 2015**.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

4.2. O boleto bancário para a efetivação do pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitido no ato da inscrição ou impresso posteriormente pelo endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, preferencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil, **no período de 23 de outubro a 16 de novembro de 2015**.

4.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia via autoatendimento em terminal bancário ou via Internet, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará o indeferimento da inscrição.

4.5. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica a liberação somente após sua devida compensação, desde que esta ocorra até o dia **16 de novembro de 2015**.

4.7. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento e/ou processamento for efetuado em data e horário posterior à estabelecida no subitem 4.3, cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou aquelas em que o código numérico do boleto não confira com o código numérico do comprovante de pagamento.

4.8. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.

4.8.1. O Centro de Seleção, em nenhuma hipótese, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior ao **dia 16 de novembro de 2015**.

4.9. Após o pagamento da taxa de inscrição não haverá, em hipótese alguma, devolução da mesma, tendo em vista que a arrecadação é recolhida em conta corrente da União, ficando o IFG impossibilitado de ressarcir o candidato.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto com o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Da Isenção da Taxa de Inscrição

5.1.1. O IFG concede isenção da taxa de inscrição a candidatos que tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas.

5.1.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.3. Não poderão beneficiar-se da isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que tenham estudado, em algum momento do Ensino Fundamental, em escolas particulares e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que esta seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.1.4. O candidato interessado em **solicitar a isenção** da taxa de inscrição deverá:

- Obedecer ao período de solicitação de isenção, **de 26 de outubro a 06 de novembro de 2015**;
- Fazer sua inscrição conforme item 2 deste Edital;
- Entregar cópia do Histórico Escolar que contenha o nome da(s) escola(s) na(s) qual(is) cursou integralmente o Ensino Fundamental, juntamente com a cópia do Boleto Bancário, **sem o pagamento**, no Centro de Seleção do câmpus para o qual se inscreveu, no **período de 26 de outubro a 06 de novembro de 2015, das 08h às 12h e das 13h às 17h**. Em hipótese alguma serão aceitos documentos originais para a solicitação de isenção.

5.1.4.1. Em hipótese alguma serão devolvidos aos candidatos os documentos entregues no momento da solicitação da isenção.

5.1.4.2. Imediatamente após a análise, os documentos mencionados no subitem 5.1.4 serão destinados à reciclagem.

5.1.5. O IFG divulgará no **dia 11 de novembro de 2015** a lista dos candidatos isentos da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos não constarão na referida lista.

5.1.5.1. No momento da concessão da isenção, o sistema eletrônico responsável pelo gerenciamento das inscrições cria, automaticamente, um número de inscrição para o candidato, o qual constará na lista de candidatos isentos da taxa de inscrição.

5.1.5.2. O candidato que possuir número de inscrição, ou seja, aquele cujo nome constar na lista de candidatos isentos da taxa de inscrição, terá, a partir de então, sua participação confirmada no Processo Seletivo.

5.1.6. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** e que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 16 de novembro de 2015**, por meio do boleto bancário, estarão excluídos do processo seletivo.

5.1.6.1. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.1.7. O IFG reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, o IFG indeferirá o pedido de isenção, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

5.2. Da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)

5.2.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal.

5.2.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.2.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.2.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2.4. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.2.5. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

5.2.6. Todos os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão entregar cópia legível de documento oficial que comprove que cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola(s) pública(s).

5.2.6.1. A documentação deverá ser entregue no Centro de Seleção do câmpus para o qual o candidato se inscreveu, EM ENVELOPE LACRADO, no período de 26 de outubro a 16 de novembro de 2015, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2.6.1.1. Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a indicação no campo do destinatário de acordo com o Anexo V-H.

5.2.6.2. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) que não entregarem a documentação comprobatória de que são alunos oriundos de escola(s) pública(s), no período e local indicado no subitem 5.2.6.1, terão sua condição indeferida e passarão a concorrer somente pelo Sistema Universal.

5.2.7. De acordo com a Lei 12.711/2012, Decreto 7.824/12, Portaria Normativa MEC 18/2012 e conforme o quadro de vagas disposto no Anexo I, do total de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são destinados a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.2.8. Das vagas reservadas de que trata o subitem 5.2.7, no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos oriundos de escolas públicas (DC) com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.2.9. O restante das vagas de que trata o subitem 5.2.7 é destinado a candidatos oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.2.10. Das vagas de que trata o subitem 5.2.9, no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos de escolas públicas (DC) com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*.

5.2.11. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, os estudantes que **comprovarem** a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

5.2.12. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão entregar cópia legível de documento oficial que comprove que cursou integralmente o Ensino

Fundamental em escola(s) pública(s) no período de 26 a 16 de novembro de 2015, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Centro de Seleção do câmpus para o qual se inscreveram em envelope lacrado.

5.2.13. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além de comprovarem ter cursado o Ensino Fundamental integralmente em escola(s) pública(s) deverão entregar a documentação comprobatória da renda familiar bruta, obedecendo ao disposto no Anexo II da Portaria Normativa n.º 18/2012 – MEC, no período de 26 a 16 de novembro de 2015, das 08h às 12h e das 13h às 17h, no Centro de Seleção do câmpus para o qual se inscreveram. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, conforme subitens 5.2.6.1. e 5.2.6.1.1.

5.2.13.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/12) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, caso deixe de apresentar algum dos documentos comprobatórios ou cuja documentação entregue não atender às exigências estabelecidas por este Edital, conforme subitem 5.2.13, terá a sua condição indeferida e passará a concorrer pelo Sistema Universal ou como membro de família com renda bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, dentro do grupo indicado no ato da inscrição, conforme o caso.

5.2.14. Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, será adotado o seguinte procedimento:

5.2.14.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

5.2.14.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem anterior.

5.2.14.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 5.2.14.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

5.2.15. No cálculo referido no subitem 5.2.14.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.2.16. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 5.2.14.1 os subitens 5.2.16.1 e 5.2.16.2 abaixo especificados:

5.2.16.1. Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.2.16.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.17. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.2.18. Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 5.2.13., o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher **Formulário de Comprovação de Renda *per capita*** constante no **Anexo V** deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de **todas** as pessoas que contribuem para a renda familiar, no **mínimo** dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao rol do **Anexo IV**.

5.2.18.1. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

5.2.19. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

5.2.20. No dia 16 de dezembro de 2015, os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas (12.711/2012) que entregaram a documentação comprobatória conforme subitens 5.2.6, 5.2.12 e 5.2.13., deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> - seção Técnico Integrado - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória.

5.2.20.1. Para ter acesso ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória o candidato deverá informar o número do CPF utilizado na inscrição.

5.2.20.2. Caberá recurso da decisão de indeferimento de que trata o subitem 5.2.20, dispondo o candidato do dia **17 de dezembro de 2015** para interpô-lo.

5.2.21. Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) Renda Familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d) Renda Familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.2.14.3.

5.2.22. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição no período de **26 de outubro a 16 de novembro de 2015**, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado. No entanto, em seu registro de matrícula constará a opção declarada no momento da inscrição.

5.2.22.1. No caso do exposto no subitem 5.2.22 será convocado para ocupar a vaga do candidato classificado pelo Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/12), por ordem de classificação.

5.2.23. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

5.2.24. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais eventualmente entregues ou enviados para a análise.

5.2.25. Informações inverídicas detectadas, mesmo após o Processo Seletivo, levarão ao cancelamento da inscrição no Processo Seletivo e da eventual matrícula.

5.2.26. Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá apresentar no dia da realização das provas documento oficial e original de identidade que contenha foto e assinatura.

6.2. Serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e assinatura, com validade em todo o território nacional, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, pelas Forças Armadas, bem como Passaporte, carteiras expedidas por ordens e conselho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade como documento oficial de identificação e possua foto e assinatura.

6.2.1. Não serão aceitos como documento de identificação:

- Certidões de nascimento / casamento;
- Títulos eleitorais;
- Documentos de identificação que **não** contenham foto e assinatura colhida pelo próprio órgão expedidor;
- Carteiras de estudante;
- Documentos com data de validade vencida;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados;
- Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada;
- Protocolo de solicitação de documento.

6.2.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; declaração de furto, roubo ou perda feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual. No dia da realização das provas, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo e outro documento que possua foto e assinatura para conferência.

6.4. O boleto bancário com o comprovante de pagamento poderá ser utilizado a título de comprovação de inscrição no Processo Seletivo, caso haja necessidade.

7. DA PROVA DE APTIDÃO MUSICAL AOS CANDIDATOS DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INSTRUMENTO MUSICAL

7.1. Apenas para o Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical, a pontuação total do processo seletivo será de 150 (cento e cinquenta) pontos, sendo 100 (cem) pontos para o Exame de Aptidão Musical e 50 (cinquenta) pontos para a Prova Objetiva.

7.2. Apenas para o Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical será exigida a aprovação em Teste de Habilidade Específica em Música com Exame de Aptidão Musical, realizada pelo IFG e que precederá a Prova Objetiva.

7.3. O Teste de Habilidade Específica em Música com Exame de Aptidão Musical será realizado somente no câmpus Goiânia, **no dia 22 de novembro de 2015, às 13h**, no Teatro do IFG e nas demais salas da Coordenação de Artes.

7.4. No caso de haver um número de candidatos para o Teste de Habilidade Específica que inviabilize a avaliação de todos em um único dia, o teste com os candidatos remanescentes será realizado no **dia 23 de novembro de 2015, às 13h**.

7.5. O Exame de Aptidão Musical será individual e consiste em entrevista e desempenho de instrumento ou canto para identificar habilidade quanto aos aspectos rítmicos e melódicos, bem como identificar o perfil e as expectativas do candidato em relação ao curso. Nesse teste o candidato apresentará uma peça musical de livre escolha (popular ou erudita) para banca examinadora. Serão observados os seguintes aspectos de domínio musical: interpretação, sonoridade, timbre, articulação, ritmo e afinação, sendo registrado o nível de domínio no qual se encontra o candidato.

7.6. O teste objetiva verificar a aptidão e o nivelamento da musicalidade natural do candidato. Cada candidato passará por uma avaliação perante banca examinadora. Será avaliado o potencial inato nos parâmetros: percepção rítmica, melódica e execução de um instrumento musical ou canto.

7.7. Será considerado aprovado no Teste de Habilidade Específica o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.8. A lista dos candidatos aprovados no Teste de Habilidade Específica em Música será divulgada **no dia 26 de novembro de 2015** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

7.9. A ausência ou a reprovação do candidato no Teste de Habilidade Específica em Música lhe facultará o direito de permanecer no processo seletivo concorrendo a uma vaga em outro Curso de Educação Profissional de Nível Técnico Integrada ao Ensino Médio, previamente escolhido no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. O Processo Seletivo é composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 50 (cinquenta) questões, divididas em 04 (quatro) áreas, a saber:

Áreas	Disciplinas	Nº de questões
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	15
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	15
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências	10
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	05
	Geografia	05
Total de questões da prova		50

8.2. Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 50 (cinquenta) pontos. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, das quais apenas uma estará em conformidade com o gabarito.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **06 de dezembro de 2015** e terá a duração de 04 (quatro) horas.

9.2. A prova terá início às **13h e terminará às 17h**, de acordo com o horário oficial de Brasília. Os portões dos prédios serão abertos **às 12h** e fechados, pontualmente, **às 13h**. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo estes considerados ausentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo.

9.3. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.

9.4. O candidato deverá informar-se **a partir do dia 02 de dezembro de 2015** sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

9.4.1. O candidato só poderá realizar a prova na cidade para a qual se inscreveu.

9.4.2. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este só poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção, conforme subitem 9.4.

9.5. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do processo seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.

9.5.1. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão resposta.

9.6. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original do documento de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme item 6 deste Edital.

9.7. O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente para a resolução das provas.

9.8. Não será permitido, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

9.9. Não será permitido portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.

9.10. O candidato, no momento da conferência de documentação na porta da sala, receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova, conforme subitens 9.8 e 9.9. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato só poderá abrir o envelope após terminar e entregar seu material de prova e deixar o prédio onde foi realizada a aplicação.

9.11. Caso o candidato esteja portando e/ou utilizando qualquer um dos objetos citados no subitem 9.8, durante a realização das provas, esses serão recolhidos, guardados em envelopes plásticos e lacrados para devolução ao candidato.

9.12. Caso o candidato esteja portando qualquer um dos objetos citados no subitem 9.9, durante a realização das provas, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do processo seletivo**.

9.13. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

9.14. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.9, não comunicar ao candidato no local de realização de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do processo seletivo.

9.15. Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a prova fora do local e horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

9.16. No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, encontrará sobre a carteira o Cartão Resposta da Prova Objetiva, personalizado, o qual indica o local onde deverá sentar-se. O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Cartão Resposta da Prova Objetiva no local indicado.

9.17. Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e, em seguida, receberão o seu Caderno de Prova.

9.17.1. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, ser informado aos fiscais da sala a fim de se realizar a troca do caderno de provas, se for o caso.

9.17.2. As respostas das questões da prova deverão ser transferidas para o cartão resposta com caneta de tinta azul ou preta, devendo ser marcadas de acordo com as instruções constantes no referido cartão.

9.18. Não serão aceitas rasuras ou emendas no Cartão Resposta. Qualquer rasura ou emenda implicará a sua anulação. Este é pessoal e somente será substituído nos casos em que o Centro de Seleção julgar realmente necessário.

9.19. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão Resposta da Prova Objetiva ao fiscal da sala. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Cartão Resposta, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

9.20. Só será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova depois de decorridas 02 (duas) horas, ou seja, **às 15h**, sendo que os candidatos **não poderão** levar consigo o Caderno de Prova com as questões. Somente depois de decorridas 03h do início das provas, ou seja, **a partir das 16h**, é que será permitida a saída definitiva de candidatos levando consigo o Caderno de Prova.

9.21. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização das Provas.

9.22. Às **17h** soará o sinal para avisar o término das provas e, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão Resposta, salvo as disposições previstas no subitem 3.5.

10. DA CORREÇÃO DA PROVA

10.1. A correção da Prova Objetiva será feita por meios eletrônicos.

10.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> **no dia 15 de dezembro de 2015**. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões.

10.3. A pontuação total da prova objetiva do candidato será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas.

10.3.1. Às questões sem resposta ou com dupla marcação será atribuída pontuação ZERO.

10.4. Será eliminado do Processo Seletivo:

- O candidato ausente;
- O candidato que obtiver nota ZERO na pontuação total na Prova Objetiva;

11. DA VISTA DO CARTÃO RESPOSTA

11.1. O candidato poderá solicitar vista de cópia do cartão resposta **no período de 08 de dezembro de 2015 a 10 de dezembro de 2015**, das **8h às 12h e das 14h às 18h**, de acordo com o horário de funcionamento dos câmpus no período.

11.2. O candidato interessado em solicitar vista deverá comparecer a um dos câmpus do IFG e fazer a solicitação via processo no Setor de Protocolo, dentro do período indicado no subitem 11.1.

11.2.1. O Centro de Seleção disponibilizará a cópia do cartão resposta ao candidato em até 3 (três) dias úteis após a solicitação.

11.3. Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.

11.4. Não serão aceitos pedidos de vista enviados via fax, por meio postal ou correio eletrônico, em outro local e/ou horário estabelecidos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas de acordo com o Anexo I deste Edital.

12.1.1. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição no período de **26 de outubro a 16 de novembro de 2016**, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado. No entanto, em seu registro de matrícula constará a opção declarada no momento da inscrição.

12.1.2. No caso do exposto no subitem 12.2.1, será convocado para ocupar a vaga do candidato classificado pelo Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/12), por ordem de classificação.

12.1.3. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) obedecerá a ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição, os quais são:

- a) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;

- b) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena);
- c) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- d) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena.

12.2. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:

- 1º) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 2º) Obter maior pontuação em Matemática;
- 3º) Idade dos candidatos, em ordem cronológica decrescente.

12.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme Portaria Normativa 18/2012-MEC, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo, da seguinte forma:

12.3.1. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes **de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, de acordo com a seguinte ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

12.3.2. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

12.3.3. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

12.3.4. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS, BOLETINS E RESULTADOS

13.1. O Gabarito Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> no dia **07 de dezembro de 2015**.

13.2. O Gabarito Final será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> no dia **15 de dezembro de 2015**.

13.3. No dia **06 de janeiro de 2016** o candidato deverá acessar o link “Boletim de Desempenho Preliminar” no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção “Técnico Integrado”, para obter a nota preliminar da prova.

13.3.1. A nota preliminar estará disponível via internet, exclusivamente ao candidato.

13.3.2. Para acessar a nota preliminar, o candidato deverá digitar o número do CPF informado no ato da inscrição.

13.4. O **Resultado Final do Processo Seletivo** será divulgado, de acordo com o número de vagas, por curso e turno, em ordem alfabética, no dia **14 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção “Técnico Integrado”.

13.5. O Boletim de Desempenho Final estará acessível via internet, exclusivamente ao candidato, no dia **14 de janeiro de 2016**, no link “Boletim de Desempenho Final”, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção “Técnico Integrado”.

13.5.1. Para acessar o Boletim de Desempenho Final, o candidato deverá digitar o número do CPF informado no ato da inscrição.

13.6. O IFG, por meio de seu Centro de Seleção, poderá fornecer os resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra o Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar da Análise de Documentação Comprobatória e Boletim de Desempenho Preliminar.

14.2. Os recursos serão interpostos via internet, através do site www.ifg.edu.br/selecao, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2016, das 8h às 23h59min **dos dias previstos para interposição de recursos do cronograma deste edital**.

14.2.1. O candidato, através do link de recurso, deverá enviar um arquivo no formato **PDF** contendo os argumentos, documentos e/ou materiais bibliográficos que fundamentem seu pedido de revisão.

14.3. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Gabarito Preliminar disporá do **dia 08 de dezembro de 2015**.

14.3.1. Ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, devendo ser registrado no modelo disponível no Anexo X. Será necessário preencher um formulário para cada questão que o candidato desejar questionar em recurso.

14.3.2. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhado ou não de material bibliográfico.

14.3.3. Se houver alteração do Gabarito Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.4. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação Comprobatória disporá do **dia 17 de dezembro de 2015**.

14.5. O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o Boletim de Desempenho Preliminar disporá do **dia 07 de janeiro de 2016**.

14.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelo Centro de Seleção e estarão à disposição dos candidatos recorrentes em até 03 (três dias) úteis após o prazo de interposição de recursos. Para ter acesso à(s) resposta(s), o candidato deverá acessar o site www.ifg.edu.br/selecao, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2016, link “Resposta dos Recursos”.

14.8. A banca revisora é a última instância recursal no Processo Seletivo e não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

15. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

15.1. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental ou curso equivalente, previsto em lei, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

- 15.2.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula que não atende a todos os requisitos e condições fixados no **item 16**, esta será cancelada automaticamente.
- 15.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos no **item 16** implicará a perda do direito à matrícula.
- 15.4. Os candidatos classificados deverão acessar o site do IFG, no período previsto para a matrícula, preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula.**
- 15.5.** Após o preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula, os candidatos classificados em **primeira chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares - CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram, **no período de 25 a 27 de janeiro de 2016, das 08h às 13h**, para a efetivação de suas matrículas.
- 15.5.1.** A matrícula é gratuita.
- 15.6.** O não comparecimento neste período implicará a eliminação do candidato.
- 15.7.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.
- 15.8.** Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, somente se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).
- 15.9.** Se o candidato de maior idade estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal (pai, mãe ou outra pessoa, todos com procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 16).
- 15.10.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 15.10.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 15.10.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 15.11.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 15.12.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 15.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada uma **segunda chamada, no dia 29 de janeiro de 2016**, a qual obedecerá a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no subitem 12.3., em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa MEC 18/2012.
- 15.14.** Após o preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula, os candidatos classificados em **segunda chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares - CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram, **no período de 01 a 03 de fevereiro de 2016, das 08h às 13h**, para a efetivação de suas matrículas.
- 15.15.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em segunda chamada, será divulgada uma **terceira chamada, no dia 05 de fevereiro de 2016**, a qual obedecerá a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no subitem 12.3., em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.
- 15.16.** Após o preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula, os candidatos classificados em **terceira chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares - CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram, **no período de 11 e 12 de fevereiro de 2016, das 08h às 13h**, para a efetivação de suas matrículas.
- 15.17.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 15.18.** Persistindo a existência de vagas ociosas após a terceira chamada, o IFG reserva-se o direito de realizar chamadas sucessivas, conforme lista de classificados, para o preenchimento das citadas vagas.
- 15.19.** A partir da segunda chamada, o IFG, além de divulgar as chamadas nas portarias de alunos de seus câmpus e no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, reserva-se o direito de estabelecer contato individual, por telefone, com cada candidato selecionado, para efeito de comunicação de resultado. O IFG não se responsabiliza pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone informado, falta do número para contato ou erros de informação deste número.

15.20. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, o primeiro ano letivo.

16. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

16.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- Formulário de cadastro impresso e preenchido, disponível no site www.ifg.edu.br/selecao.
- Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, ou seja, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Carteira de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Três fotos 3x4 idênticas e recentes;
- Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Título de Eleitor, acompanhado de certidão de quitação eleitoral retirado do site do TSE ou TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- Atestado médico que comprove estar o candidato apto para a prática regular de atividade física.

16.1.1. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, o candidato deverá:

- Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
- Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
- Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

16.1.2. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula, exceto do atestado médico para a prática de atividade física, para o qual será dado prazo de 30 (trinta) dias para apresentação, caso não seja possível fazê-lo no ato da matrícula.

16.1.3. Os candidatos considerados inaptos para a prática de atividade física deverão apresentar laudo médico, acerca das limitações clínicas existentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Instituto Federal de Goiás faz saber que os respectivos endereços dos câmpus são:

- a) **Câmpus Águas Lindas de Goiás** - Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, CEP: 72910-733, Águas Lindas de Goiás – GO;
- b) **Câmpus Anápolis** – Av. Pedro Ludovico, s/n, Residencial Reno Cury, CEP 75.131-500, Anápolis – GO;
- c) **Câmpus Aparecida de Goiânia** – Rua Mucuri, Lote 1-A – Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia – GO;
- d) **Câmpus Cidade de Goiás**: Quartel do XX, Praça Brasil Ramos Caiado s/n Centro, Cidade de Goiás – GO, CEP: 76600-000.
- e) **Câmpus Formosa** – Rua 64 esq. c/ Rua 11, s/n; Bairro Parque Lago, CEP 73.813-816, Formosa – GO;
- f) **Câmpus Goiânia Oeste** - Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim América, CEP: 74270-040, Goiânia – GO;
- g) **Câmpus Goiânia** – Rua 75, nº 46, Setor Central, CEP 74.055-110, Goiânia – GO;
- h) **Câmpus Inhumas** – Av. Universitária, s/n, Bairro Vale das Goiabeiras, CEP 75.400-000, Inhumas – GO;
- i) **Câmpus Itumbiara** – Av. de Furnas, nº 55, Village Imperial, CEP 75524-010, Itumbiara – GO;
- j) **Câmpus Jataí – Unidade Flamboyant** - Alameda Flamboyant, quadra 35, lote 01, nº 130, Área Institucional, Residencial Flamboyant, Jataí-GO;
- k) **Câmpus Luziânia** – Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, CEP 72.811-580, Luziânia – GO;
- l) **Câmpus Senador Canedo** - Endereço provisório: Rua Firmino Rodrigues do Nascimento, quadra 1F, lotes 21 e 22, Jardim Todos os Santos, CEP: 72250-000, Senador Canedo – GO;
- m) **Câmpus Uruaçu** – Rua Formosa, Quadras 28 e 29, Loteamento Santana, CEP 76.140-000, Uruaçu – GO;
- n) **Câmpus Valparaíso de Goiás** - BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. CEP: 72770-000. Valparaíso de Goiás - GO.

17.1.1. O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.

17.2. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.

17.2.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

17.3. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.4. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.

17.5. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

17.6. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos do IFG e/ou terceiros, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares) em vigor no IFG, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

17.7. O Centro de Seleção do IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização destes.

17.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

17.9. O processo do candidato, bem como toda sua documentação anexada, será descartado seis meses após a publicação do Resultado Final.

17.10. Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data.

17.11. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso, de acordo com a necessidade específica e natureza da atividade musical.

17.12. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

17.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 23 de outubro de 2015.

Adelino Cândido Pimenta
Reitor em exercício

ANEXO I

QUADRO DE CURSOS E VAGAS - TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO 2016

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Vigilância em Saúde	Integral	30	15	5	3	4	3
Análises Clínicas	Integral	30	15	5	3	4	3
Meio Ambiente	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 90							

CÂMPUS ANÁPOLIS

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Comércio Exterior	Integral	30	15	5	3	4	3
Edificações	Integral	30	15	5	3	4	3
Química	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 90							

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Agroindústria	Integral	30	15	5	3	4	3
Edificações	Integral	30	15	5	3	4	3
Química	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 90							

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Agroecologia	Integral	30	15	5	3	4	3
Edificações	Integral	30	15	5	3	4	3
Produção de Áudio e Vídeo	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 90							

CÂMPUS FORMOSA

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Biotechnology	Integral	30	15	5	3	4	3
Saneamento	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 60							

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Nutrição e Dietética	Integral	30	15	5	3	4	3
Vigilância em Saúde	Integral	30	15	5	3	4	3
Análises Clínicas	Integral	30	15	5	3	4	3

Subtotal de vagas: 90**CÂMPUS GOIÂNIA**

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Controle Ambiental	Matutino	30	15	5	3	4	3
Edificações	Matutino	30	15	5	3	4	3
Eletrônica	Matutino	30	15	5	3	4	3
Eletrotécnica	Matutino	30	15	5	3	4	3
Instrumento Musical	Matutino*	30	15	5	3	4	3
Mineração	Matutino	30	15	5	3	4	3
Telecomunicações	Matutino	30	15	5	3	4	3

* Predominantemente Matutino. Poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas, conforme subitem 17.11.

Subtotal de vagas: 210**CÂMPUS INHUMAS**

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Informática	Integral	30	15	5	3	4	3
Química	Integral	30	15	5	3	4	3
Agroindústria	Integral	30	15	5	3	4	3

Subtotal de vagas: 90**CÂMPUS ITUMBIARA**

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Eletrotécnica	Integral	30	15	5	3	4	3
Química	Integral	30	15	5	3	4	3

Subtotal de vagas: 60**CÂMPUS JATAÍ**

Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Edificações	Integral	30	15	5	3	4	3
Eletrotécnica	Integral	30	15	5	3	4	3
Manutenção e Suporte em Informática	Integral	30	15	5	3	4	3

Subtotal de vagas: 90

CÂMPUS LUZIÂNIA							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Edificações	Integral	30	15	5	3	4	3
Informática para Internet	Integral	30	15	5	3	4	3
Química	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 90							
CÂMPUS SENADOR CANEDO							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Automação Industrial	Integral	30	15	5	3	4	3
Mecânica	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 60							
CÂMPUS URUAÇU							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Edificações	Integral	30	15	5	3	4	3
Informática	Integral	30	15	5	3	4	3
Química	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 90							
CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Automação Industrial	Integral	30	15	5	3	4	3
Mecânica	Integral	30	15	5	3	4	3
Subtotal de vagas: 60							
TOTAL DE VAGAS: 1.260							

ANEXO II

CRONOGRAMA – TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – 2016

DATAS	EVENTOS
23 de outubro a 15 de novembro de 2015	Período de inscrições pelo site: www.ifg.edu.br/selecao
26 de outubro a 16 de novembro de 2015	Período para requerer atendimento especial.
23 de outubro a 16 de novembro de 2015	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.
26 de outubro a 06 de novembro de 2015	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
26 de outubro a 16 de novembro de 2015	Período para entrega da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12
11 de novembro de 2015	Divulgação da lista de candidatos isentos da taxa de inscrição.
16 de novembro de 2015	Prazo final para pagamento da taxa de inscrição
19 de novembro de 2015	Publicação da lista das inscrições DEFERIDAS
19 de novembro de 2015	Publicação da relação dos candidatos que tiveram direito ao pedido de atendimento especial deferido para a realização do Teste de Habilidade Específica em Música (apenas para os candidatos do Curso Técnico em Instrumento Musical - Câmpus Goiânia).
22 de novembro de 2015	Realização do Teste de Habilidade Específica em Música, realizado apenas para os candidatos do Curso Técnico em Instrumento Musical - Câmpus Goiânia.
26 de novembro de 2015	Divulgação da lista dos candidatos aprovados no teste de Habilidade Específica em Música
01 de dezembro de 2015	Publicação da relação dos candidatos que tiveram o pedido de atendimento especial deferido
02 de dezembro de 2015	Divulgação dos locais de prova
06 de dezembro de 2015	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA
07 de dezembro de 2015	Divulgação do Gabarito Preliminar
08 de dezembro de 2015	Período para recurso contra o Gabarito Preliminar
15 de dezembro de 2015	Divulgação do resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar
15 de dezembro de 2015	Divulgação do Gabarito Final
16 de dezembro de 2015	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012
17 de dezembro de 2015	Período para recurso contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012
05 de janeiro de 2016	Resultado Final da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012

06 de janeiro de 2016	Divulgação do Boletim Preliminar
07 de janeiro de 2016	Período para recurso contra o Boletim Preliminar
12 de janeiro de 2016	Divulgação do resultado dos recursos contra o Boletim Preliminar
14 de janeiro de 2016	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14 de janeiro de 2016	Divulgação do Boletim Final
25 a 27 de janeiro de 2016	Matrículas – 1ª chamada
29 de janeiro de 2016	Divulgação da 2ª chamada
01 a 03 de fevereiro de 2016	Matrículas da 2ª chamada
05 de fevereiro de 2016	Divulgação da 3ª chamada
11 e 12 de fevereiro de 2016	Matrículas da 3ª chamada

ANEXO III

PROGRAMAS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Estudo de Texto: Interpretação de textos literários ou não literários; idéias principais do texto; organização das idéias no texto e suas relações; vocabulário: o sentido das palavras no contexto, denotação e conotação; palavras parônimas e antônimas e noções de resumo de parágrafos ou de texto.

2. Estudo Gramatical: Ortografia, acentuação de palavras mais comuns, divisão silábica; noções de fonética: encontros vocálicos, encontros consonantais e tonicidade; morfologia (estrutura das palavras e processos de formação de palavras e

classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); sintaxe (ordenação de termos na oração - ordem direta e ordem inversa; coordenação e subordinação de termos e de orações; concordância nominal e verbal); pontuação: emprego do ponto, dois pontos, vírgula, aspas e travessão e noções linguísticas: linguagem padrão e não-padrão.

MATEMÁTICA

01. Sistema métrico decimal (medidas de comprimento; medidas de área; medidas de volume; medidas de massa; medidas de capacidade; área de figuras planas; volume do cubo e do paralelepípedo); relação entre capacidade e volume;

02. Medidas não decimais (medidas de arcos; medidas de ângulos);

03. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações; propriedades);

04. Potenciação e radiciação (operações; propriedades);

05. Polinômios e expressões algébricas (operações; produtos notáveis; fatoração e simplificação de frações algébricas);

06. Equações, funções, inequações e sistemas (do 1º grau; do 2º grau; problemas);

07. Matemática comercial e financeira (razões e proporções; números proporcionais e médias; regra de três simples; porcentagem; juros simples; problemas);

08. Noções de estatística (interpretação de gráficos e tabelas; média aritmética, moda e mediana);

09. Geometria plana (ponto, reta e plano; ângulos; triângulos; polígonos; quadriláteros; teorema de Tales; teorema de Pitágoras; relações métricas no triângulo retângulo; circunferência e círculo);

10. Trigonometria (razões trigonométricas no triângulo retângulo), trigonometria no triângulo retângulo e aplicações.

CIÊNCIAS

1. O AMBIENTE - (As rochas; As rochas magmáticas, sedimentares e metamórficas; O solo; Minérios; Conservação do solo; O solo e a saúde; Reflorestamento; A água – composição e ciclo; Densidade da água; A água e a pressão; Utilidade da água; Poluição da água; Tratamento da água e do esgoto; A atmosfera; A existência do ar; Ar comprimido e ar rarefeito; Peso do ar; O vento; Medida de vento; Medida da pressão, temperatura e umidade; Uso dos recursos naturais; Obtenção e conservação de energia.)

2. OS SERES VIVOS - (A investigação científica; Reconhecendo um ser vivo; A origem da vida; A evolução dos seres vivos; Biodiversidade e classificação; Vírus; Reino monera; Reino protista; Reino dos fungos; Reino das plantas; Reino dos invertebrados; Reino dos vertebrados; Os seres vivos e o meio ambiente.)

3. O CORPO HUMANO - (Das células aos tecidos; Digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Ossos; Músculos; Os sentidos; Sistema nervoso; Sistema endócrino; Reprodução humana)

GEOGRAFIA

1. Elementos de análise geográfica (representação cartográfica: escala, coordenadas geográficas, legendas, mapas, gráficos e relação espaço/tempo);
2. O espaço geográfico de mundo contemporâneo (Colonialismo e Imperialismo na organização do espaço mundial; Divisão Internacional do Trabalho e a relação entre países desenvolvidos e

- subdesenvolvidos; características dos países subdesenvolvidos; A nova ordem mundial);
3. O espaço geográfico brasileiro (condições naturais de produção; a organização do espaço geográfico ao longo da história; a indústria e seus reflexos na relação campo/cidade e Brasil: país de economia dependente).

HISTÓRIA

1. Os primeiros agrupamentos humanos (o homem como ser social e cultural; economia coletora; a domesticação de animais, a agricultura e a troca).
2. Escravidão antigo e as Sociedades Hidráulicas:
 - 2.1. Oriente antigo: Egito, Mesopotâmia, Palestina, Pérsia.
 - 2.2. Sociedade grega: a formação social, econômica e política das cidades-estados; a cultura grega: filosofia e arte;
 - 2.3. Sociedade romana: a formação social, econômica e política; a Monarquia, a República e o Império; a cultura: direito e arquitetura.
3. O feudalismo europeu: formação e fortalecimento do feudalismo; as relações feudo-vassálicas e senhoriais; a retomada do comércio e da vida urbana; o fim da Idade Média.
4. O mundo moderno: a transição do feudalismo para o capitalismo; a expansão ultramarina; o renascimento cultural; as reformas religiosas; o absolutismo e o antigo regime.
5. A conquista e a colonização da América: as colônias da América Espanhola; as colônias da América Inglesa.
6. Brasil colônia: a ocupação do território; a formação social, econômica e política; o pacto colonial.
7. As grandes revoluções burguesas: o liberalismo; a Revolução Industrial; a Revolução Francesa.
8. A crise do antigo sistema colonial.
9. A Era Napoleônica e o Congresso de Viena: a reordenação do espaço geográfico na Europa e o retrocesso conservador.
10. As guerras de Independência na América: a Independência do Brasil; a Independência dos Estados Unidos; as independências na América

- Espanhola: os casos do Haiti e do México; o pan-americanismo.
11. O Brasil: I Reinado (1822-1831); o Período Regencial (1831-1840); o II Reinado (1840-1889); a transição do trabalho escravo para o trabalho livre.
 12. O liberalismo e as novas doutrinas sociais: os economistas liberais; as doutrinas socialistas; o nacionalismo.
 13. A Europa do século XIX: a Era Vitoriana na Inglaterra; a França no século XIX; as unificações alemã e italiana.
 14. A América no século XIX: os Estados Unidos e a marcha para o oeste; a Guerra de Secessão e a política externa norte-americana; o conflito entre liberais e conservadores na América Latina; o Caudilhismo.
 15. A belle époque e a Idade de Ouro da burguesia.
 16. O Imperialismo: a conquista da África e da Ásia; a expansão do capitalismo norte-americano.
 17. A Europa no início do século XX: a Primeira Guerra Mundial; a Revolução Russa e o Socialismo; a Segunda Guerra Mundial.
 18. O mundo pós-Segunda Guerra Mundial: a descolonização da África e da Ásia; a Guerra Fria; a crise do Socialismo do Leste Europeu; os Estados Unidos e a América Latina.
 19. O Brasil Republicano: a Revolução de 1930; o Estado Novo; o populismo; a democracia liberal-populista (1945-1964); a Ditadura Militar (1964-1984); a abertura política nos anos 1980 e o Brasil do tempo presente.

ANEXO IV
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL (apresentar cópia acompanhada do original):

- a) Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF – do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- d) Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, quando for o caso), e no caso de separação extrajudicial, declaração sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- e) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso;
- f) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- g) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de **todos os membros do grupo familiar** (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), **conforme as categorias profissionais a seguir:**

- Quando Trabalhador Assalariado, com contrato regido pela CLT:

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

- Quando exercer Atividade Rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

- Quando Autônomo ou Profissional Liberal:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos (03) meses.

- Quando Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

- Quando receber rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

- Quando Servidor Público:

- Contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Quando Desempregado ou do lar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição);
- Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

ANEXO V**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA***Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012**Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012***I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:					
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/Estado):		
Curso:	Inscrição:	R.G.:			
		C.P.F.:			
Endereço candidato (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Apto.:
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:				

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Formulário de documentação para Trabalhadores Assalariados

	Formulário de documentação para Atividade Rural
	Formulário de documentação para Autônomos e Profissionais Liberais
	Formulário de documentação para Aposentados e Pensionistas
	Formulário de documentação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
	Formulário de documentação para Servidores Públicos
	Formulário de documentação para Desempregado ou do lar

_____, _____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO V – A

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
TRABALHADOR ASSALARIADO**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

TRABALHADOR ASSALARIADO:

- () Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada **ou** carnê do INSS com recolhimento em dia, *no caso de empregada doméstica*;
- () Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- () Extratos bancários dos últimos três meses.

ANEXO V – B

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ATIVIDADE RURAL

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

ATIVIDADE RURAL:

- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- () Notas fiscais de vendas.

ANEXO V – C

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;

() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

() Extratos bancários dos últimos (03) meses.

ANEXO V – D

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- () Extrato do recebimento do benefício referente aos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ANEXO V – E

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- () Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- () Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO V – F

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
SERVIDORES PÚBLICOS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

SERVIDORES PÚBLICOS:

- () Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- () Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

ANEXO V – G

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DESEMPREGADO OU DO LAR

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

DESEMPREGADO OU DO LAR:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- () Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- () Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- () Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.

ANEXO V – H

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

**INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
TÉCNICO INTEGRADO 2016**

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

NOME DO CANDIDATO: _____.

CURSO: _____.

CÂMPUS: _____.

MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS QUE O CANDIDATO SE INSCREVEU:

CANDIDATO COM ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA COM:

- () RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – PPI
- () RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – DC
- () RENDA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – PPI
- () RENDA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – DC

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
(Especializado ou Específico)

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).



INSTITUTO FEDERAL
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - CENTRO DE SELEÇÃO

Nome do Candidato: _____	
Data de nascimento: ____/____/____	Nº do RG.: _____
CPF nº: _____	Inscrição nº: _____
Inscrito no curso: _____	
Câmpus (cidade): _____	
Fone: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____	

O candidato deverá PROTOCOLAR, pessoalmente ou por terceiro com procuração, o original deste requerimento, devidamente preenchido, no local e horário estabelecido por este Edital. Todos os dados solicitados no requerimento deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar prejuízos ao candidato.

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo	<input type="checkbox"/> Deficiência física	<input type="checkbox"/> Dislexia
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Deficiência intelectual (mental)	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Déficit de atenção	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Discalculia	
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:		

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:	

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

- () Auxílio para leitura
- () Auxílio para transcrição
- () Prova ampliada
- () Sala de fácil acesso
- () Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
- () Local para amamentar durante a realização da prova (a candidata deverá levar um acompanhante para ficar com a criança durante a realização da prova).
- () Móvelia especial – especificar móvelia: _____
- () Outros. Especifique: _____

IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

--

VI- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):

VI - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o candidato necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

As informações dadas neste questionário em nada influenciarão sua avaliação como candidato.

01 - Qual o seu estado civil?

- A. Solteiro.
- B. Casado.
- C. Desquitado / Separado.
- D. Divorciado.
- E. Viúvo.

02 - Qual a sua religião?

- A. Católica.
- B. Espírita.
- C. Evangélica.
- D. Outras.
- E. Nenhuma.

03- Em que região você nasceu?

- A. Sul - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
- B. Sudeste - Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
- C. Centro-Oeste - Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.
- D. Norte - Amapá, Amazonas, Para, Rondônia, Roraima.
- E. Nordeste - Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

04 - Qual a sua escolaridade?

- A. Ensino Fundamental - (antigo 1º Grau).
- B. Ensino Médio - incompleto (antigo 2º Grau).
- C. Ensino Médio - completo (antigo 2º Grau).
- D. Ensino Superior - incompleto (antigo 3º Grau).
- E. Ensino Superior - completo (antigo 3º Grau).

05 - Em que tipo de escola você estudou?

- A. Só em escola pública.
- B. Só em escola particular.
- C. Maior parte dos anos em escola particular.
- D. Maior parte dos anos em escola pública.
- E. Escola conveniada.

06 - Qual o turno que fez o seu curso?

- A. Todo diurno.
- B. Todo noturno.
- C. Maior parte diurno.
- D. Maior parte noturno.

07 - Você frequentou cursinho preparatório para o IFG?

- A. Não.
- B. Sim, menos de um semestre.
- C. Sim, um semestre.
- D. Sim, por um ano.
- E. Sim, mais de um ano.

08 - Quantas vezes você prestou o exame de seleção no IFG?

- A. Nenhuma.
- B. Uma vez.
- C. Duas vezes.
- D. Três vezes.
- E. Mais de três vezes.

09 - Você já iniciou curso superior?

- A. Não.
- B. Sim, mas abandonei.
- C. Sim, estou cursando.
- D. Sim, mas já concluí.

10 - Você exerce atividade remunerada?

- A. Não.
- B. Sim, em tempo parcial (até 30 horas semanais).
- C. Sim, em tempo integral (mais de 30 horas semanais).
- D. Sim, trabalho eventual.

11 - Qual a sua ocupação?

- A. Estudante.
- B. Contratado com carteira de trabalho assinada.
- C. Servidor público.
- D. Trabalhador autônomo.
- E. Aposentado.

12 - O candidato pretende trabalhar enquanto faz o curso?

- A. Não.
- B. Sim, mas apenas em estágios.
- C. Sim, mas apenas nos últimos anos.
- D. Sim, desde o 1º ano em tempo parcial.
- E. Sim, desde o 1º ano em tempo integral.

13 - Qual a sua renda mensal?

- A. Menos de 1 salário mínimo.
- B. De 1 a 3 salários mínimos.
- C. Mais de 3 a 6 salários mínimos.
- D. Mais de 6 a 10 salários mínimos.
- E. Mais de 10 salários mínimos.

14 - Qual a sua participação na vida econômica da família?

- A. Não trabalha e seus gastos são financiados pela família ou por outras pessoas.
- B. Trabalha, mas recebe ajuda financeira da família ou de outras pessoas.
- C. Trabalha, e é responsável pelo seu próprio sustento, não recebendo ajuda financeira.
- D. Trabalha, e é responsável pelo próprio sustento, e contribui parcialmente para o sustento de outras pessoas.
- E. Trabalha, e é o principal responsável pelo sustento da família.

15 - Quantas pessoas compõem sua família?

- A. De 1 a 2 pessoas.
- B. De 3 a 4 pessoas.
- C. De 5 a 6 pessoas.
- D. De 6 a 10 pessoas.
- E. Mais de 10 pessoas.

16 - Qual a renda mensal de sua família (todos que residem na sua casa)?

- A. Menos de 1 salário mínimo.
- B. De 1 a 3 salários mínimos.
- C. Mais de 3 a 6 salários mínimos.
- D. Mais de 6 a 10 salários mínimos.
- E. Mais de 10 salários mínimos.

17 - Qual o motivo que o levou a escolher um curso no IFG?

- A. Qualificação profissional.
- B. Exigência do serviço.
- C. Melhoria salarial.
- D. Preparação para o vestibular.
- E. Ser escola pública.

18 - Qual o seu ramo de atividade?

- A. Saúde.
- B. Educação.
- C. Indústria.
- D. Comércio.
- E. Outros.

19 - Qual o tipo de sua moradia?

- A. Própria.
- B. Cedida.
- C. Financiada.
- D. Alugada.
- E. Outras.

20 - Qual o tipo de atividade da qual você mais participa?

- A. Religiosa.
- B. Artística e cultural (cinema, festa, show).
- C. Político partidária.
- D. Esportiva.
- E. Nenhuma.

21 - Qual o meio de comunicação que você mais utiliza para se manter informado?

- A. Jornal escrito/revista.
- B. Televisão.
- C. Rádio.
- D. Internet.
- E. Outros.

22 - Qual o meio de transporte utilizado para ir à escola?

- A. Ônibus urbano.
- B. Ônibus interurbano.
- C. Bicicleta / à pé.
- D. Carro próprio.
- E. Moto própria.

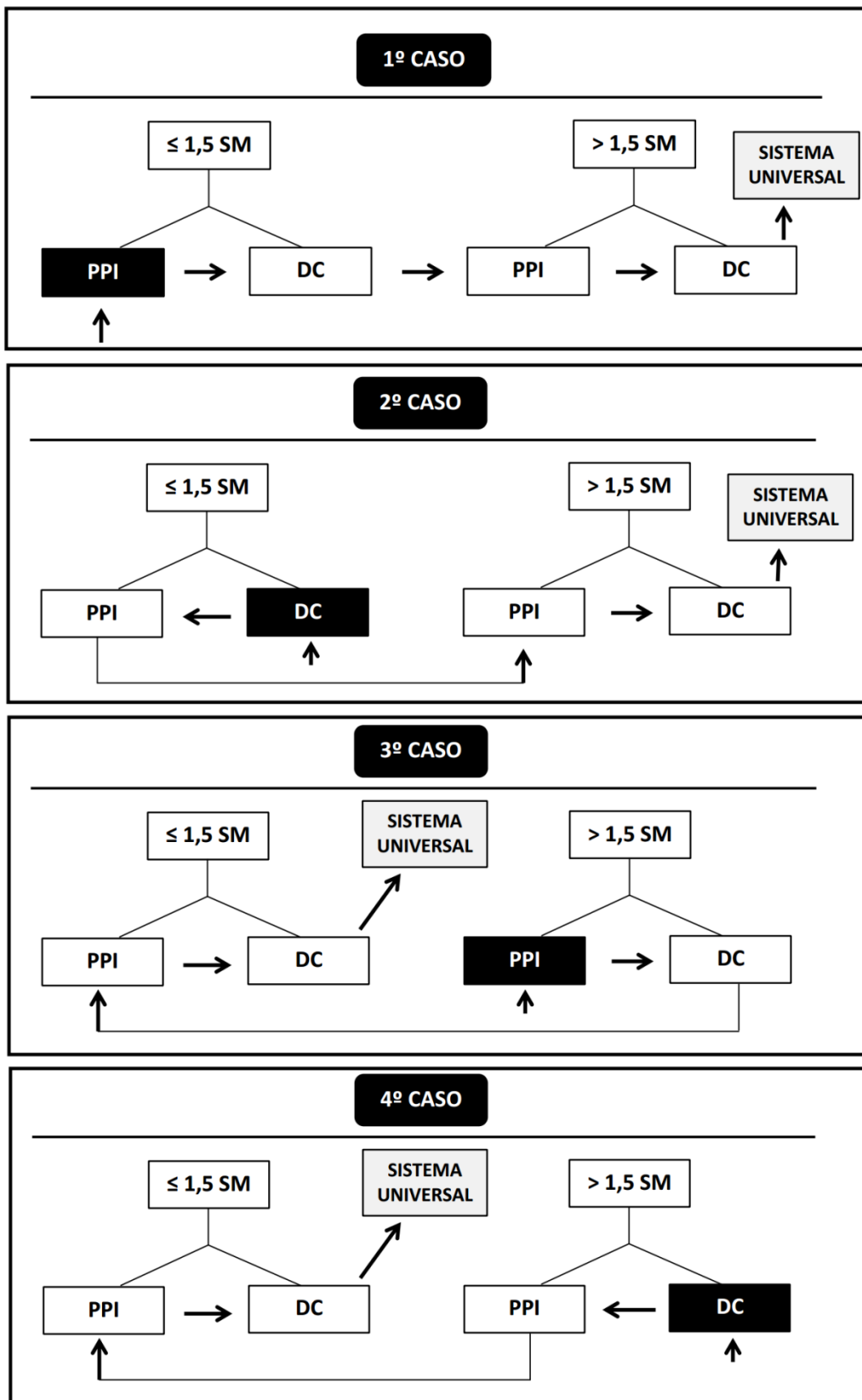
23 - Como você tomou conhecimento do Processo Seletivo do IFG?

- A. Jornais / Internet.
- B. Material gráfico (cartazes/panfletos).
- C. Televisão / Rádio.
- D. Escolas de Ensino Médio / Cursinho.
- E. Amigos, vizinhos ou parentes.

24 - Qual a sua raça/etnia?

- A. Branca.
- B. Preta.
- C. Parda.
- D. Amarela.
- E. Indígena.

ANEXO VIII
FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS



LEGENDA:

SM: Salário Mínimo; **PPI:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; **DC:** Demais Candidatos.

ANEXO IX**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO
(CURSO E/OU MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA).**

Nome do Candidato: _____
Data de nascimento: ____/____/____ N° do RG.: _____
CPF nº: _____ Inscrição nº: _____
Inscrito no curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Modalidade de Concorrência: _____
Telefone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

SOLICITO AO CENTRO DE SELEÇÃO DO IFG QUE SEJA REALIZADA A TROCA:

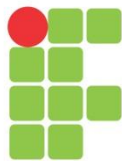
()	DO CURSO QUE ESTOU INSCRITO(A), PARA O CURSO: _____.
	CÂMPUS: _____.
()	DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA QUE ESTOU INSCRITO(A), PARA A MODALIDADE:
	() Sistema Universal.
	() Rede pública, pretos, pardos ou indígenas, com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
	() Rede pública, demais candidatos, com renda inferior ou igual a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
	() Rede pública, pretos, pardos ou indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .
	() Rede pública, demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .

Data: ____/____/____._____
Assinatura do(a) candidato(a)**Obs.:** Abrir processo no Setor de Protocolo do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, encaminhando este documento ao Centro de Seleção - Reitoria.

ÁREA PARA CÁLCULO OU DESENHO:

CONTÉM MATERIAL EM ANEXO?

- SIM
- NÃO



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOIÁS**

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretor Executivo

Adelino Cândido Pimenta

Pró-Reitora de Ensino

Adriana dos Reis Ferreira

Diretor do Centro de Seleção

José Martins do Carmo

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretor: Wagner Pereira

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aguaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretor: Daniel Silva Barbosa

Av. Pedro Ludovico, s/n, Remy Cury, Anápolis - GO.

<http://www.anapolis.ifg.edu.br>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretora: Lisandra Lavoura Carvalho Passos

Quartel do XX, Praça Brasil Ramos Caiado, S/Nº, Centro, Cidade de Goiás - GO.

<http://www.goias.ifg.edu.br>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Edson Rodrigo Rodrigues

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

<http://www.formosa.ifg.edu.br>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretora: Mad'Ana Desirée Ribeiro de Castro

Endereço provisório: Avenida C-198, Qd. 500, Jardim AméricaGoiânia – GO.

<http://www.goianiaoeste.ifg.edu.br/>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Alexandre da Silva Duarte

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.goiania.ifg.edu.br>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Alan Keller Gomes

Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.

<http://www.inhumas.ifg.edu.br>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais
Alameda Flamboyant, Qd. 35, Lt. 01, nº 130, Área Institucional, Residencial Flamboyant, Jataí – GO
<http://www.jatai.ifg.edu.br>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: José Carlos Barros
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.luziania.ifg.edu.br>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Aldemi Coelho Lima
Endereço provisório: Rua Firmino Rodrigues do Nascimento, quadra 1F, lotes 21 e 22, Jardim Todos os Santos,
Senador Canedo – GO.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo/>

CÂMPUS URUAÇU

Diretor: Leonne Borges Evangelista
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.
<http://www.uruacu.ifg.edu.br>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretor: João Marcos Bailão de Lima
BR 040, Km 6, Área 8, Gleba E, Fazenda Saia Velha, Anexa ao Parque Esplanada V. Valparaíso de Goiás - GO.
<http://www.valparaiso.ifg.edu.br/>